



PORTARIA Nº 367/2023/GAPRE, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 13/04/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14/04/23, ano XVIII, edição nº 4214, pag. 130.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ENCARREGADA DE AVALIAR OS RESULTADOS OBTIDOS NOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IPGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:


Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Wilton Sousa Santos (matrícula funcional n.840) em substituição ao Sr. Túlio Cesar de Souza Freitas, e designar o Sr. Delcimar Vieira Lima (matrícula funcional n.678) para compor, na qualidade de representantes do Município de Canabrava do Norte – MT, a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas- IPGP, em atendimento ao memorando n. 137/2023/SAPLAFI.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra.Taciara Vieira Mania (em substituição à Sra. Elaine Fernandes Cabral) para compor, como membro da OSCIP, a Comissão de Avaliação de Cumprimento dos Termos de Parceria n. 001, 002, 003, 004, 005, 006/2018 e seus aditivos, para garantir a gestão operacional e a execução dos projetos do Município de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao Ofício n. 0016/2023/IPGP em anexo,

Art. 3º - ATRIBUIR à Comissão, a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n. 370/2018, de 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2023.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Ofício nº 0016/2023

Cuiabá, 12 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

João Cleiton Araújo de Medeiros

DD. Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT

Assunto: Solicitação de nomeação da Comissão de Avaliação

Exmo. Prefeito,

Para que possamos dar cumprimento às disposições legais, solicitamos que Vossa Excelência nomeie através de Portaria o membro da OSCIP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas a Sra. Taciara Vieira Mania em substituição a Sra. Elaine Fernandes Cabral para compor a Comissão de Avaliação de Cumprimento dos Termos de Parcerias nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2018 e seus Aditivos, para a gestão operacionalização e execução dos Projetos do Município de Canabrava do Norte.

Sendo só para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.



Ana Lúcia Vieira de Souza

Presidente

Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas.



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

MEMORANDO Nº137/2023- SAPLAFI Canabrava Do Norte-MT 12 Abril de 2023.

De: Secretaria de Administração, Planejamento e Finança
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiro

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicita a troca do membro da Portaria nº 370/2018 da comissão encarregada de avaliar os resultados obtidos nos termos de parceria firmados com o instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas-IPGP o nome a ser substituído TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS, matrícula funcional nº1837 verifica o Prefeito o nome. Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Tatiana Silvestre Ferolla
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 151/2021

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria 151/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

mente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2023/GAPRE, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 367/2023/GAPRE, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ENCARREGADA DE AVALIAR OS RESULTADOS OBTIDOS NOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IPGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Wilton Sousa Santos (matrícula funcional n.840) em substituição ao Sr. Túlio Cesar de Souza Freitas, e designar o Sr. Delcímar Vieira Lima (matrícula funcional n.678) para compor, na qualidade de representantes do Município de Canabrava do Norte – MT, a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas- IPGP, em atendimento ao memorando n. 137/2023/SA-PLAFI.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. Taciara Vieira Mania (em substituição à Sra. Elaine Fernandes Cabral) para compor, como membro da OSCIP, a Comissão de Avaliação de Cumprimento dos Termos de Parceria n. 001, 002, 003, 004, 005, 006/2018 e seus aditivos, para garantir a gestão operacional e a execução dos projetos do Município de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao Ofício n. 0016/2023/IPGP em anexo.

Art. 3º - ATRIBUIR à Comissão, a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, pa-

ra tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n. 370/2018, de 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2023/GAPRE, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 366/2023/GAPRE, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;